

LEI N.º. 178/97

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, COM A DENOMINAÇÃO "ENSINAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA ENSINAR, de estímulo à criança e ao adolescente do município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º - O PROGRAMA ENSINAR consiste em dar apoio à criança e ao adolescente para que tenham acesso à formação cultural e esportiva, em caráter pré-profissional.

Art. 3º - Fica autorizado o EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar convênios que visem arrecadar recursos para implantação deste programa, que terá início através de "Escolinha de Formação Profissional e Cultural".

Parágrafo Único – O Executivo poderá obter recursos a nível Estadual e Federal, através dos órgãos de apoio nas áreas esportivas e culturais.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 1997.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal